



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 3700000992.000094/2024-22

1. OBJETO

Inexigibilidade de licitação com fundamento na letra 'f' artigo 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, visando a inscrição de 01(um) Procurador para participação, no formato On-line e Ao Vivo, no Curso On-Line: Contratação de Obras Públicas e Serviços de Engenharia, cujo o serviço será prestado pela : Excelência Educação e Ensino LTDA, CNPJ: 26.855.539/0001-16 , no período de 25 de março a 28 de março de 2024, , através de plataforma de videoconferência, conforme mencionado na Comunicação Interna Nº 41/2024 – PGE - PCO (id.47533625) , e as condições, especificações, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	585868-2 SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO DE PESSOAL - CURSO EM EAD SOBRE CONTRATAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA COM CARGA HORÁRIA DE 16 HORAS	UN	01	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. DA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

I - A contratação será formalizada por meio de Inexigibilidade de Licitação, conforme permissivo legal contido no art. 74, III da Lei Federal nº 14.133/21, que permite contratação direta para serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, com profissional ou empresa de notória especialização. No caso, trata-se de Curso On-Line: Contratação de Obras Públicas e Serviços de Engenharia, promovido pela Excelência Educação e Ensino LTDA, conforme a pré-inscrição apresentada no Anexo pré-inscrição (id.48251437).

2.2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

I. O item 2. Da Comunicação Interna CI nº 41 – PGE-PCO (id. 47533625) apresenta a seguinte justificativa:

“2. da Justificativa

O presente curso visa aprimorar minhas habilidades e conhecimentos na área de licitações, temática de crucial importância para o desempenho das funções como Procurador Chefe da Procuradoria Consultiva.

A constante atualização nesta área é fundamental para garantir a eficiência, produtividade e qualidade dos serviços prestados aos órgãos da Administração Pública estadual.”

II. A página eletrônica da PGE estabelece o seguinte para a Procuradoria Consultiva (<https://www.pge.pe.gov.br/ProcConsultiva.aspx>):

‘ATRIBUIÇÕES

- *Emitir pareceres e outras manifestações sobre matéria jurídica de interesse do Poder Executivo, das autarquias e fundações do Estado de Pernambuco;*
- *Opinar nos processos administrativos disciplinares em que houver recurso ao Governador do Estado;*
- *Analisar a regularidade jurídico-formal de procedimentos licitatórios, contratos, convênios e instrumentos congêneres firmados pelo Estado de Pernambuco.’*

III. Assim, verifica-se a pertinência entre o curso desejado e as atribuições estabelecidas para a Procuradoria Consultiva.

2.3. DO QUANTITATIVO ESTIMADO

O quantitativo estimado busca atender à previsão de 01 (um) Procurador para participação, no formato On-line e Ao Vivo, no Curso On-Line: Contratação de Obras Públicas e Serviços de Engenharia, cujo o serviço será prestado pela : Excelência Educação e Ensino LTDA, CNPJ: 26.855.539/0001-16 , no período de 25 de março a 28 de março de 2024, , através de plataforma de videoconferência, conforme mencionado na Comunicação Interna Nº 41/2024 – PGE - PCO (id.47533625)e complementado no despacho 566 (id.47850934) - PGE - SAF;

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1 Programático: 48330108

Introdução e Contextualização – fl. 7

Procedimentos e regimes licitatórios da Lei 13.303/2016 e da Lei 14.133/2021 – fl. 7 e 8

Projetos – fl. 8

Contrato Público – fl. 8 e 9

Contratação integrada e semi-integrada – fl. 9

Fiscalização dos contratos – fl. 9, 10 e 11

Modelagem Bim na contratação de obras públicas – fl. 11

3.2 Professores: 48330342

ANDRÉ KUHN Profissional certificado por Notório Saber em Engenharia de Custos pelo IBEC/ICEC. Mestre em Engenharia Civil na Universidade Federal Fluminense (UFF); Graduado em Engenharia de Fortificação e Construção no Instituto Militar de Engenharia (IME); Bacharel em Ciências Militares pela Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN). Engenheiro do Quadro de Engenheiros do Exército Brasileiro até 2013; Secretário de Engenharia e Arquitetura do MPF de 2014 a 2019; Diretor Executivo do DNIT de 2019 a 2020; Presidente do Conselho de Administração da VALEC Engenharia, Construções e Ferrovias S.A de 2019 a 2020; Diretor Presidente da VALEC Engenharia, Construções e Ferrovias S.A. de 2020 a 2022; Atualmente é Consultor do Instituto Protege; Autor dos livros: Qualidade e Licitação de Obras Públicas:

uma Análise Crítica; Contratos de Obras Públicas – Uma Visão Gerencial e coautor do livro “Lei das Estatais Comentada – Lei 13.303/16. Palestrante em Cursos e Seminários sobre Licitações e Contratos de Obras Públicas.

WASHINGTON LUKE Bacharel em Ciências Militares pela Academia Militar das Agulhas Negras. Engenheiro de Fortificação e Construção pelo Instituto Militar de Engenharia (IME/RJ). MBA em Governança Corporativa pela Fundação Getúlio Vargas. Mestre em Estruturas e Construção Civil pela Universidade de Brasília. Foi chefe da Seção de Projetos da Diretoria de Obras Militares do Exército Brasileiro onde trabalhou como BIM Manager além de pertencer a equipe de desenvolvimento do Sistema OPUS. Professor Universitário de Estruturas de Concreto Armado pelo IESB em Brasília. Professor de Pós-Graduação BIM para Projetos de Infraestrutura pela Universidade de Brasília. Professor de Pós-Graduação BIM para Gerenciamento da Construção Civil pelo Instituto ESB. Atuou como membro do Grupo Técnico do Ministério da Defesa para elaboração da Estratégia Nacional de Disseminação do BIM no âmbito do Governo Federal. Trabalhou como Assessor Especial no Escritório de Gestão de Riscos do Departamento de Engenharia do Exército. Foi Coordenador-Executivo da Frente Parlamentar do BIM na Câmara dos Deputados e Relator do GT BIM para Infraestrutura da ABNT/CEE-134. Diretor do Master Internacional em BIM Management para Infraestruturas, Engenharia Civil e GIS da ZIGURAT; Foi Coordenador-Geral de Modernização e Gestão Estratégica do DNIT e Diretor de Engenharia da VALEC – Engenharia, Construção e Ferrovias S/A.

4. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Pernambuco, para o exercício de 2024, na classificação abaixo id. 48384911:

Valor: R\$. **1.200,00 (um mil e duzentos reais).**

Processo/SEI: 3700000992.000094/2024-22.

Unidade Orçamentária – UO: 370100 – Procuradoria Geral do Estado - Administração Direta.

Unidade Gestora Coordenadora – UGC: 370100 - Procuradoria Geral do Estado.

Programa: 1041 – Gestão dos Riscos Judiciais e Promoção da Defesa Judicial e Extrajudicial e Assessoria Jurídica aos Órgãos da Administração Pública.

Atividade/Ação: 02.062.1041.2081 – Defesa Judicial e Extrajudicial do Estado e de suas Autarquias e Fundações.

Sub-Ação: 0000 – Outras Medidas.

Natureza da Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Categoria Econômica: 3 – Despesas Correntes.

Fonte de Recurso: 0759530000 – Recursos vinculados a fundos - FUNPGE.

Ficha Financeira: OUTRAS DESPESAS CORRENTES - Outras Despesas Correntes.

5. PROPOSTA COMERCIAL:

Emitida à PGE-PE, conforme doc. 48244409.

6. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Apresentada na Declaração de Compatibilidade de Preço (id.48452098)

7. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- RG do Representante Legal: **48245444**
- Indicação dos Palestrantes: **48330342**
- Cadastro CNPJ: **48245444**
- Regularidade tributos Federais: **48432879**;
- Regularidade Fazenda Estadual - GO: **48432879** ;
- Regularidade FGTS: **48432879**;
- Regularidade CNDT: **48432879** ;
- Atestado de Capacidade Técnica: **48433496**

8. DO CONTRATO

Será dispensado o Termo de Contrato sendo a contratação efetivada por meio de Nota de Empenho acompanhada de autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

9. GESTÃO DA CONTRATAÇÃO:

I - A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;

II - As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação estão detalhadas no Decreto Estadual nº 51.651/2021;

III - A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio de e-mail: urh@pge.pe.gov.br, sem prejuízo de outros meios disponíveis;

IV - A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da Administração no seguinte endereço: e-mail: urh@pge.pe.gov.br

10. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

10.1. O empenhamento somente será efetuado, e consequentemente paga a despesa, na forma prevista neste termo de referência, se a contratada estiver inscrita no CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO – CADFOR;

10.2. O pagamento pela prestação do serviço deverá ser efetuado à Contratada, em até 30 (trinta) dias corridos do mês subsequente à prestação dos serviços, com base no quantitativo efetivamente executado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor competente.

10.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pela Contratante entre o prazo referido no item anterior e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira. Assim apurado: $I = (TX/100/365)$

TX = Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA

10.4. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

10.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, cuja situação junto ao Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco esteja irregular e enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.

10.6. A Contratada é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do objeto contratado.

10.7. A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

Flavia Cristina de Albuquerque Barros
flavia.barros1@pge.pe.gov.br
Chefe da Unidade de Apoio Administrativo - PGE PE
81 3181-8508